ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 1280/2013

INSTITUI NORMAS PARA AFIXAÇÃO DE PLACAS DESTINADAS A PUBLICIDADES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.Fica por esta Lei, a Prefeitura Municipal de Piraquara obrigada a afixar em local visível, junto às obras públicas que realizar sozinha ou em parceria, placa institucional inaugurativa, com as seguintes indicações.

I- Nome do Prefeito e Vice-Prefeito
II- Nome dos Vereadores
III- Fonte de recursos
IV- Data do Inicio e término da obra
V- Data de inauguração
VI- Brasão de Piraquara.

Art.2º. As placas poderão ter outras indicações, além das mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:31317027

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/09/2013. Edição 0328
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/